

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: PERNAMBUCO

NOTAÇÃO: BI 11.51

REQUERENTES: Remão Lourenço Medeiros

LOCAL: Cachoeira da facoalheira - Rio Ipoju-
ca - PE

DATAS - LIMITE: 1813

FOLHAS ESCRITAS: 18

Vaya feita ao Procurador da Póvoa,
Rio em Moura 14 de Março de 1813.

Senhor

Letra feita com vista Rio em Moura
4 de Junho de 1813

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribbles]



Deve juntar a Carta de
Sesmaria Original Com dis-
pensa do Lapsio do tempo,
em que devia ser Confir-
mada.

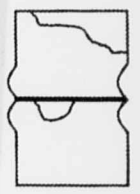
ix Romão Lourenço de Medeiros, que
selle se achava de posse de hũa data de terras, que
comprehende hũa legoa sita na Ribeira de Rio
Spojuca pegando da Cuchoirã do ditta Rio, a que
chamão Sacoalhirã p. a riba correndo o rumo di-
recto pelo mesmo Rio acima, a qual foi concedi-
da em 1750 a Fructuozo Fernandes por Carta de
Sesmaria, e d'isto passou p. o Pai do Suppl. Ignacio
de Medeiros por traspasse, que della the fez Ro-
za Maria Carneiro, Viuva do Sarmiro Fructu-
ozo Fernandes, e na posse della se tem conserva-
do o suppl. cultivando-a e sendo reconhecido co-
mo Senhor della; e por que p. a poder o Suppl. obter
a Confirmação da quella Sesmaria the he per-
cizo fazella medir e demarcar: por isto supplica
a V. A. R. a Graça de the mandar passar
Provisão p. se proceder a medição, e demarcação da
quella data de terras em conformidade a Carta de
Sesmaria, dirigida ao Ouvidor da Comarca de
Pernambuco, onde está a ditta data de terras.

BI 14.51

P. A. R. seja servido =
Fazer the a Graça que supplica.

[Handwritten signature]
C. Lourenço de Medeiros

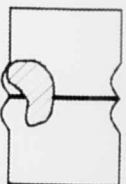
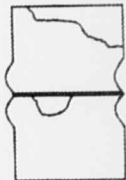
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

32
que para fiança em suas maras
de terras nos Certões desta Capitania
seja ouvidas as Camaras dos
do Crillo a que pertencem e
que de outra sorte não há de
confirmar o que se puzo me
plano junto o requerimento dos
Suplicantes a que sehesconceda
as legoas de terra que pedem
pagando o foro de quatro mil
Reis por cada lha ou garim
por lha de terra devim dar a forma
nesta Provedoria para seguran-
ca do duto foro. Chefe ventem
otto de Fevereiro de mil setecentos
e vinte e nove. José Pereira
da Silva - Capitão da Silva
carter he justo emparar
sehesconceda a forma
que informa o Escrivão da
Provedoria Real Chefe de São
João de Matil sete centos e
vinte e nove. Capitão da Silva
Pereira - Ilustíssimo Exce-
llentissimo Senhor por Ordem de
Sua Magestade que se acha
requerida nesta Provedoria he
homem Senhor devida razão por
nitas dadas de suas maras, em
seem ouvidas as Camaras a qual
respective pertencem as terras
que se pedem que de outra sorte
não há de confirmar andalloy
o que se puzo me plano junto
o requerimento pagando os su-
plantes o foro de quatro mil reis

de quatro mil reis por cada lha
de terra para o que devem pro-
miso dar fiança. Chefe
Henric mandava o que for devido
Chefe quatro de Março de mil
setecentos e vinte e nove. José
de São Carlos - Responderam
Officiaes da Camara do distrito,
onde pertencem. Chefe seis de
Março de mil setecentos e vinte e
nove. Rubrica - Ilustissimo
e Excellentissimo Senhor por
seu lha de terras que não estão dadas
principalmente no lugar que
os Suplicantes requerem pare-
cehe primeiro a Vossa Excelen-
cia de se fazer cense justo que
o Capitão Mor do distrito in-
formar primeiro a Vossa Excelen-
cia a lha de terras devolutas
no lugar requerido com a sua
informação de se fazer cense
primeiro a Vossa Excelencia sobre
omnes requerimentos. Chefe
do Camara seis de Junho de
mil setecentos e vinte e nove.
Chefe José de São Carlos
Escrivão da Camara de São Carlos
Manoel Ribeiro del Rey
Capitão da Silva Pereira
Francisco Pereira Outros Infor-
me o Capitão Mor do Distrito
nas lhas que os Suplicantes
pertencem estas devolutas Chefe



44

Reife sus de Junho de mil sete
 cento e quarenta e nove. *Ante*
 Illustrissimo e Excellentissimo
 Senhor por Informados que
 meos Com mandante da Fre
 quezia de Ipojuca do distrito
 da Camera desta Villa declara
 huas terras hoga datta das
 terras que repdem mais ^{com a terra} *Ante*
 huas datta nomignas ^{de Naruzo}
 Ipojuca e que ^{com a} *Ante*
 de e de terra que com Fre
 quezia de Ipojuca e que huas ^{com a}
 de huas datta ou emarca-
 cao ^{com a} *Ante*
 que nas se ve ^{com a}
 repdem ^{com a}
 alguma ^{com a}
 para lo que for ^{com a}
 vinte e sete de Outubro de mil
 sete e cento e quarenta e nove
 Joao de Botas Monteiro. Vista
 da informacao do ^{com a}
 Nos ^{com a}
 de ^{com a}
 de mil e sete e cento e
 nove. *Ante*
 mente dos ^{com a}
 atencioes ^{com a}
 termo ^{com a}
 for, visto ^{com a}
 juiz de ^{com a}
 publico, ^{com a}
 informar o ^{com a}
 da datta de ^{com a}
 e quanto ^{com a}

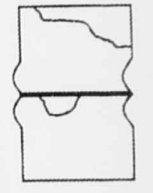
Diz aentre
 Ligeira - d:
 M. tem noticia
 que Naruzo -
 Carneiro

Santo

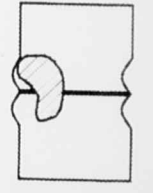
X5

Comprehendidos *Ante*
 podemos informar a Vossa Exclencia
 mandara e que for *Ante*
 em Camera vinte e cinco de No-
 vembro de mil e sete e cento e
 nove em Jose Ribeiro Vianna
 Escrivam da Camera e Escrivam
 Antonio da Rocha Pontas = Ma-
 mel. Antonio de Oliveira = Sebas-
 tram Antonio de Araujo = Jorge
 Carneiro de Miranda = Baptista
 e que a pontao *Ante*
 Camera informada o Escrivam
 da Fazenda Real = Proprietario
 do Cabo sino de Dezembro de
 mil e sete e cento e quarenta e nove
 Ante Illustrissimo Excellen-
 tissimo Senhor, *Ante*
 pecha registada huas datta
 desmarcada passada em vinte
 de Outubro de mil e sete e cento e
 vinte e cinco pela qual se con-
 cedeu a Joao Timotheo alias Tim-
 tho de Molina huas legoa
 de terras no distrito da Fre
 quezia de Ipojuca pelo Rio a
 Lima junto a huas *Ante*
 cipituma correndo do Mar para
 as ditas terras, fazendo *Ante*
 terra, que esta junto *Ante*
 do, e dela tornando *Ante*
 para cada parte *Ante*
 de terra *Ante*
 e que *Ante*
 e que *Ante*
 e que *Ante*

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding



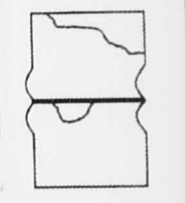
ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



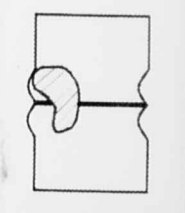
Providoria ficando obrigado a pagar
 os foros pela fiana, que deo confer
 mandos as confronta coo desta su
 maria, com os que os suplicantes
 apontao em sua Peticao parece
 me deferir hua da outra, avista
 do que mandara Vossa Excelen
 cia o que for servido. Chuzte nove
 de Dezembro de mil sete centos
 quaranta nove. Bernardo Pe
 reira de Vasconcellos, Escrivao da
 continha mais no dito requisi
 mento dos suplicantes informa
 cao Reportas, que estando todos
 conformes e de acordo apresentada
 nelle, mandei por hum Despacha
 cho de vinte de Dezembro de
 mil sete centos e vinte e nove.
 Dado no Cabo que se hui pa
 rade Carta de Sumario encuyo
 Comprometo se aprou aprazente
 pela qual o dho Rey por
 bem dar aos suplicantes em No
 me de sua Magestade maior
 ma do Capitulo quizege do
 Regimento deste Governo as duas
 Alagoas de terra com todas as de
 as pertencas Mattos Lagadros
 Pontes Chios Vertentes, com mais
 outras pertencas, para elles e
 seus herdeiros e descendentes e des con
 dentes para que os logrem e
 possuas como suas que se assi
 lao sendo por virtude desta ac
 cao e sumaria nao prejudicando
 o curso pagando o foro que

Que aponta o Provedor da Fazenda
 Real cada legua e quarta obriga
 dos dho Rey do Concelho Extra
 das Fontes, e Pedreiras não passando
 por hum hum titulo a belligues
 Salvo o for como os Suidados e com
 os moços encargos de fazer confer
 nar esta por sua Magestade
 intempo que eduta Suidados de
 termino em suas Ordens e de
 que Ordens ao Ministros de
 Justica e Fazenda theim fias
 dos posse da dita terra e que
 o Com mandante da Inqueria
 para executar sem duvida
 embargo ou contradiccao alguma
 parte que elles aprou em culto
 ven como das obrigacoes em fu
 moza do que he o mandado para
 apresentar por mim aliada a
 e illada com o seguinte demunhas
 de mag que se registara neste
 cartorio deste Governo e Vidaria
 Geral Manuel Coelho de Souza
 a foy no hui pueros annos de Ju
 nio de mil sete centos e cinco
 einta. Felipe Nery Correa ofe
 rial Mayor da Secretaria e de
 Cruz. Luiz Jose Corrêa de
 Saa. Heo que continha do dito
 requisi de data de Carta de
 Numerica anno de 1749 Livro
 ao qual se reporto donde me
 di passar e porquente Certidao
 em virtude do Despacho retro
 do Illustrissimo e Excellentissimo

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



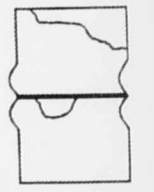
Excellentissimo Senhor General
 por minha assignada nesta Secre-
 taria do Governo de Pernambuco
 aos seis dias do mes de Agosto de
 mil oitocentos e setenta e sete
 Carlos Mauricio da Silva Per-
 rai. Estas folhas quante me fôr
 diante Comtada e Documento
 seguinte = Senhor D. J. Thomaz
 Laurindo de Medeiros herdado
 filho de Ignacio de Medeiros
 que foi requerido para pagar
 setenta e oito mil reis de foro de
 huma legua de terras de dous que
 se concederam a Portuguezes Portuan-
 do da Ilha de Cuba no Rio
 de Ipojuca e por que esta legua
 de terras nao esta na posse do
 suplicante os seus herdeiros
 deste D. J. Thomaz sabem o estado
 por onde seu alto Royal nem
 a razao por que o Pai do sup-
 plicante ou seus herdeiros se
 obrigados a pagar o dito foro e por
 esta razao a dita Alçada Real
 mande pelo Escrivam a que
 compete para por certidão
 respondendo os duros do foro e ter
 do termo por que o D. J. Thomaz
 cante fôr obrigado a pagar
 o foro daquelle terreno
 concedida a outras pessoas por
 tanto que a dita Alçada Real
 mandar pagar a certidão perdida
 e rubrica de Marco = pape não ha
 vindo inconveniente a respeito de

Documento
 2

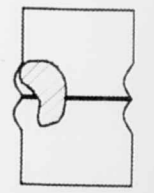
Disp-

Recife de Pernambuco em Outubro
 de mil oitocentos e setenta e sete
 Com Luis Pereira de Maxima
 no Francisco Duarte Cavalleiro Prof
 fuso na Ordem de Christo Escrivam
 da Junta e Despesa da Thesou-
 raria Geral Escrivam De Junta
 do da Junta do Real Fazenda
 de Pernambuco por sua Alçada
 Real que Deus guarde e fôr
 Certificado que havendo o Livro
 em que se lançava as Dividas
 da Fazenda Real desta Capita-
 lania no tempo da Provedoria
 extinta nelle se acham noventa e
 dous recibos e clamamento do thes-
 seguinte = D. J. Thomaz Per-
 trandes ofero de huma legua de
 terra que se lhe deu de hum
 no Rio de Ipojuca tres leguas
 das terras do Arroyo de Nossa
 Senhora da Beza, pagador da
 Camara do Rio a que se chama
 Lavadeira em dous de Janeiro
 de mil e setenta e sete e cento
 e quarenta e oito mil reis e mais
 que o thesouro de Janeiro de
 mil e setenta e sete e cento
 e quarenta e oito mil reis e mais
 e mais. Marco fiador Jo-
 nungos Fernandes Vieira = Jo-
 nungos de Medeiros Companheiro
 e a presentou hum requerim-
 ento fôr ao provedor da
 Fazenda para carregar sobre

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding

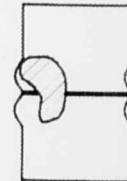
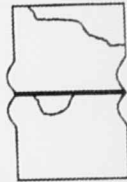


ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



74
Sobre elle os foros da dita Lousa
de terra por ter tratado com a
ra Maria Carneiro mulher do
dito Bartolomeo Fernandes com
seu bastante procurador Nascio
Carneiro e tras passarem theoria
maria da dita Lousa por elle
ter admittido o dito theoriano fa-
zendo as segurancas do estillo e
pagando os foros que estiverem
pendidos, pagou o dito Amora-
rife sobre dita quantia de
cententa e duas mil reis, e pa-
gou mais quatro mil reis de
foro de mais hum anno ven-
do ate dois de Janeiro do pre-
zente anno, que fez tudo a
quantia de cententa e duas mil
e dezo cententa e seis mil reis que
fuebo o Amora rife e sobre car-
regou em recibo do dia dois
de Janeiro deste anno por diante
fua por tencendo a dita soma-
ria a cargo de Ignacio de Medeiros
e carregando sobre elle o paga-
mento dos foros em vinte e
quatro de Setembro de mil setec-
centos e setenta e quatro. Outro
sem Cartefuo que revendo
a copia do libro da Chucila
e Dupreza do anno de mil setec-
centos e setenta e cinco que ven-
do copia o Amora rife da Real
Fazenda de Antonio Ferreira
Christovao nelle a folhas cento.

8
Sobre compe seacha olangamentos
de Chucila, cujo theor he de
quinteria Carneira em Chucila
ao Amora rife Antonio Ferreira
Christovao a quantia de cententa
e duas mil reis que pagou Igna-
cio de Medeiros por mais humo
anno de Porto Leonis Francisco
Souza dos foros de humo legoa
de terra que se ha no d'alto
de S. Maria e Bartolomeo Fer-
nandes no Rio de Guayana
venido ate dois de Janeiro do
prezente. Edicomo o dito Am-
ora rife sobre a referida im-
portancia expalou com bui-
mento em forma de paginas
de vinte e quatro de
plumbo de mil e setecentos e se-
nta e quatro annos e hum
Manuel Antonio Duarte
Christovao da Afandega
e Amora rife e fez e venen
subsequer e assignou Manuel
Antonio Duarte - Antonio
Ferreira Christovao - Outro
sem Cartefuo que o mesmo
Ignacio de Medeiros e seu theor
deuos contemmaras a pagar
os foros da dita legoa de
terra, ate vinte de Junho
de mil e setecentos e setenta e
tres, e que o ultimo pagamento
que se fez foi carregado
ao theoriano dos Amora rife.



84

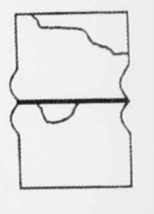
Dos Meus Meus Antonio
 Duarte, a todas dezessete do duto
 de sua Junta, na forma e
 maneira seguintes. Mil e
 cento e cinquenta e quatro, mais
 dez e oito Adições numero cento e
 doze e um - Reunidos do Her
 deiros de Ignacio de Medeiros por
 mão de Francisco Xavier Car
 meiro da Cunha do foro de lu
 ma legua de terra que se lhe
 concedeu na Aldeia de Ipoque
 ca de tres annos vencido em trinta
 e de Junho de mil e setenta e
 oitenta e tres a quatro mil
 e seis annos, e de mil e setenta e
 te foy finalmente que tendo se
 previsto o arquivo da Conta
 do Secretario da Junta
 da Real Fazenda, não se
 encontra nos ditos respectos ou
 tras algumas clarezas. E por
 que se offendo consta a respeito
 da presente Contada e sobre
 elle do Despacho retro Offici
 de Pernambuco aos quatro de
 Agosto de mil e oitenta e seis
 Rubricado e assignado Maximiano
 de Francisco Duarte. E foy
 ha trinta e nove Contas e do
 cumento seguintes. De Tho
 mas de Medeiros de Medeiros que
 para bem de sua justiça lhe
 he pruzo que o Escrivão Th
 otilde devedo o contas de junção

De
 oum
 3

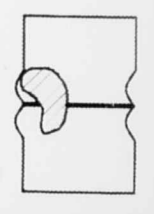
9
X

Junção da Real Fazenda
 contra o supllante Thome por eu
 ter da a quantia por que se lhe
 faz junção, e onde procedo o
 bito se achou paga a junção
 De as sentenças Doulos Diego
 bargador e Juiz Escrivão de
 Serviço mandou se passas esta
 Contada e Rubrica sobre
 Dado, de que Contas Franca
 Francisco deodoro Thibault de
 Arbiado Escrivão do Tuto
 e Escrivão da Real Fazenda
 Afandega Precupor da Cont
 e de Real e Privativo para
 as Contas de pendencias e a
 Visão de uns juizes da
 paralia Real extinta de Lida
 de de Linda Vila de Santa
 Antonio do Recife e Juster
 nos Capitania de Pernan
 buco por sua Aldeia Real
 que. Deo guarde e foy
 foy que se em meu poder
 e Antonio de Lida e
 do Doutor Procurador da Real
 Fazenda em virtude da qual
 se passou mandado de junção
 sobre a Conta Corrente da
 Contadaria que junta se achou
 alguma pítas contra Joa
 cibe de Medeiros ou seu Her
 deiro desta Praya em virtude
 do mesmo Mandado se foy
 por a do supllante Thome
 de Medeiros como Thome de

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



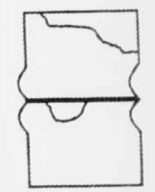
94

Ordens do feitorado Cay Ignacio
 de Medeiros nella quantia de
 setenta e oito mil reis como con-
 ta da Conta da Contadoria Geral
 a qual quantia pagou o mesmo
 Suplicante como consta do con-
 timento em forma que junto
 ameyna pynhora que vultre
 do de casa peticao do Doutor
 Procurador da Real Fazenda
 da patria nella profitoz conta
 da Contadoria Geral termo
 de pynhora e conhecimento em
 forma he detido apues theor
 de verbo adverbem da forma
 emmanera seguinte: Digo
 Doutor Procurador da dita
 Fazenda ajudante que nella
 conta corrente da Contadoria
 junta de quize que dia
 cio de Medeiros ou seus her-
 deiros sao devidos ameyna
 de setenta e oito mil reis de
 foro de huma legoa de terra
 na que faz parte de duas
 legoas que se concederão a
 Antunio Fernandes e Joao
 de Oliveira na Tribuna do
 Rio de Propria tres legoas
 de tanto da herança de
 Nosa Senhora da Escada ne
 gando da Canueira do dito Rio
 a que chamao da Colheira para
 Lima Corruio e humo ditto
 pela meyma Rio a firma come
 fando da ditto Canueira

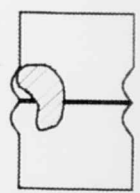
10
A

Canueira pela meyma Rio de
 huma contra banda dompno Rio
 por Simaria de Souza de Janeiro
 de mil e oitenta e cinquenta
 a legas de quatro mil reis por an-
 no, dos humos e annos e trezenta
 e hum de Dezembro do anno pro-
 ximo passado de mil e oitenta
 e oitenta e tres que tanto ha que o nao
 tem pago requer senoteste que se
 para pagar em contimento
 e os por dentro e onas fazendo se
 lha para pynhora em bens prom-
 ptos e em idyembargado de
 Suplicado ou do herdeiro e
 tratatto destes na propria ter-
 ra forera que se poritarão
 na forma da ley se e de outo
 para venda a rematacao
 e remeças dos bens pynhorados
 para allegarem os embar-
 gos que tiverem e assim que
 se pagar a pynhora por sentença
 requer a dita Meza mande
 passar mandado ex intuo
 na forma requerida contra
 o Suplicado e Procurador da
 Fazenda ajudante Bruto
 Distribuido Pape Mandado
 Trutas e Jambus de Medeiros
 ou do herdeiro desta Praia
 a Real Fazenda. Dizeem de
 foro de huma legoa de terra
 que faz parte de duas legoas
 que se concederão a Antunio
 Fernandes e Joao de Oliveira

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

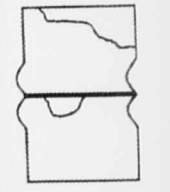


Francisco Felix Xavier the fund
Lançado em debito e sequencia
de mil e setecentos e cinquenta
de Thomaz Lourenco de Medeiros
como herdeiro de seu Pai Ignacio
de Medeiros do foro de hum
legado de terra que nome
seu afortunado Fernando na
cidade de Rio de Janeiro
tres legoas distantes da Aldeia
de Nossa Senhora da Escada
pegando da Camueira para
fina de vinte e duas annos e mais
venindo do primeiro de Julho
do anno de mil sette centos e
tenta e tres the trinta e um
de Dezembro de mil e cento e
setenta e quatro de quatro mil
e setecentos e cinco e de como o delto
Meyoruro Nicobee a referida
glebta assignou Comisso
E venida do seu recibo em
Pernambuco em de Novembro de
mil e cento e setenta e sete e declara
que deste papei doua de hum
theor que se o valera para tua
so entrada dea era tal supia
Francisco Rodriguez Paiva, Fran-
cisco Felix Xavier, e mais
se nao continha em debito conta
corrente ptoas de pacho ter-
mo de penhora citada e ombe
simonthe em forma que fua
em meu poder e Cartorio a
que me reporto com elle no
meo proprio com o official

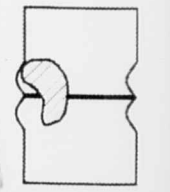
Offinal abixo assignado esta com
fua em fute e vai na verdade e
com Comisso que duida fua
epor virtude do Despacho retro
do Doutor Desembargador Ouvi-
dor Geral e Luis dos Santos da
Real Fazenda Clemente
Ferreira Franca fua para a
prezente certidao por mim
Escrivão assignada nesta
Cidade de Santo Antonio do Ri-
o de Pernambuco a trinta
dias do mes de Abril de mil e
centos e setenta e sete e venha
concerter assignar em fe de
dave e Escrivão do Rio de
Fazenda Francisco Rodrigues The-
ovent de Arbville e Comis-
sario Joao Pedro Guerra e
Joathas Augustas vinte e sete
Joathas Augustas vinte e nove
Contaria ordmimentos segunt =
Sinhon - Dig Thomaz Lourenco
de Medeiros como herdeiro de seu
Pai Ignacio de Medeiros que the
faz abixo que o Escrivão de
putado vivendo e deixo com netante
ouventos quous que papei a
que computar thede por certidao
requisit do tres para fute do Day
de Supplemento de legoa de terra por
Nossa Senhora da Escada de
Fortunado Fernando por me
bastante procurador Navego
Carnudo nos Mendigos domes
mo tem requerido contra o de

João
R

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding

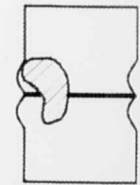
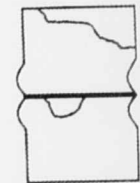


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



22
Contra o suplicante em seu nome
a respeito de alguns terrenos que
legou de terra com renda em
poder de suplicante pagando a
força com juros e a the o seguinte
Pede ao Sr. Alcaide Real de
Pernambuco mandar pagar a este
requerendo que seja abem de parte
do suplicante Escribaõ Mer-
cedes de Paes do qual conta não havendo
embora o Sr. Juiz de Pernam-
buco Junta de onze de Janeiro de
mil e setenta e nove e com outros
Rubricas = Maximiano Francisco
Duarte Cavallero Professor
no Ordem de Christo, Escrivão
da Real e Despeza da Real
Cruzada Geral e Escrivaõ
Junta da Junta da Real
Cruzada desta Capitania de
Pernambuco por sua Alcaide
Real que Deus guarde e letra
Carteja que pelo Archivo
da Secretaria desta Junta
naõ ha requerimento algum
que fizessem os herdeiros do
falecido Fructuoso Fernandes
e sua mulher D.ª Maria
Carniero, contra o suplicante
ou seu Pai Ignacio de Medeiros
a respeito do tres partes da soma
de mil que a dita D.ª Maria
foi da legoa de terra concedi-
da a dito seu falecido marido
na Taboã de V.º de Inyua
pagando da mesma parte uma

13
para Tiza e outro sem dize
foi que do Livro de Contas Corren-
tes dos foros de terras conta que
o suplicante como herdeiro de
seu Pai Ignacio de Medeiros tem
pago os foros da mencionada
legoa de terra ate o ultimo de
Dezembro de mil e setenta e
seis arcaõs de quatro mil reis
por anno estando debitado om-
ni Medeiros pelo que mais se
cha unido a the o seguinte e
para que o referido Conde se
pague a presente certidão em
Presença do Despacho do
Sr. Juiz de Pernambuco ao S.º
de Marco de mil e setenta e
nove e Rubricas = Maximiano
Francisco Duarte Juiz
O Doutor Clemente Ferraz Escrivão
do Professor no Ordem de Christo
do Dezembargo de sua Alcaide
Real seu Dezembargador da
Caza da Suplicante da Corte
do Brazil Juiz de Pernambuco
Juiz das justicias de
India e Moçambique pelo dito Senhor
que Deus guarde e letra faze
saber que me Constou por se do
Escrivaõ que esta Rubricas
no letra da Subscripção e signal
do Sr. de Certidão retro pro-
prio de Maximiano Francisco
Duarte Escrivaõ da Real
e Despeza da Cruzada Geral
Escrivaõ Junta da Junta



134

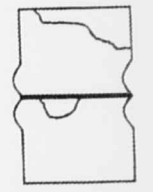
Da Junta do Real Fazenda
 da Capitania de Pernambuco que
 he por justificado como tambem
 as tribucas postas de go postas ao
 pe do deus para da peticao retro do
 Excellentissimo Príncipe e mais
 Deputados da Junta da mesma
 Real Fazenda Príncipe de Per-
 nambuco sete de Junho de mil e setecentos
 e nove. Miguel Cay Corrua
 Gomes Escrivão e substituto de
 mente Torras e mais Senhores
 D.º Romão Loureiro de Me-
 luros, que para bem de sua
 justiça lhe he necessario, que o Ofi-
 cial competente ehepana por cer-
 tidam quanto anno pagou o
 Cay do Suplente e quanto de
 Aldeiros do foro da Lagoa de terra
 no lugar de São d'Agostina terada
 por Fructuoso Fernandes e
 quanto anno pagou o mesmo
 Cay do Suplente do foro da dita
 Lagoa de terra antes de lhe ser
 feita tras passada e igual mente
 os anno que o Suplente tam-
 bem tem pago do mesmo foro
 Pede al' S.ª Real se
 sirva mandar passar a perda
 Certidão e Resposta sobre
 o caso de que ambas não havendo
 um com o outro Príncipe de Per-
 nambuco Junta de vinte e quatro de
 Mayo de mil e setecentos e nove
 com = Simo = Vubrag = Monim =
 anno Thomasco Duarte Cavalhe

D.º
 5.º

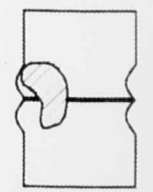
14

Cavallero Professor na Ordem
 de Christo Escrivão da Chancelaria
 e Suplente da Thesouraria Geral,
 Escrivão Deputado da Junta
 da Real Fazenda desta Capitania
 de Pernambuco por sua Magestade
 Real que em São Paulo e Sete
 Centos e quarenta e cinco
 Provisoria extinta e controlada
 Secretaria e Contadoria da dita
 Junta delle, Comta que Fructu-
 zo Fernandes no anno de mil e
 sete centos e cincoenta e tres
 por sua Magestade humas legua
 de terra no lugar de São
 d'Agostina tres leguas de terras
 da Chancelaria de São Paulo
 da Coroa, pagando da Coroa
 de São Paulo a cada humo de legua
 era pelo foro de quatro mil e
 por anno de cinco de Coroa
 e por anno contado de cinco
 e sete centos e cinquenta de
 sua Magestade, e mil e sete centos
 e cinquenta e tres sem que ouve
 de pagar de mais alguma de
 al' Fazenda do foro da dita
 Lagoa de terra que antes de
 Fructuoso em cincoenta e tres
 mil reis mais requirido o dito
 sumario pela referida quan-
 tia apparesente por elle e substituto
 e substituto de Medeiros e hum
 requerimento feito ao Provedor
 da Real Fazenda pedindo
 fossem carregados sobre elle

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

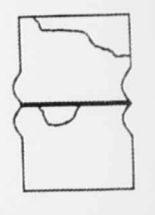


144

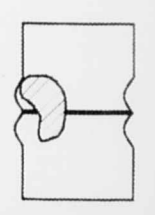
Sobre elle os foros que restam
 de um dotal legao de terra por
 ter tratado com D. D. Maria
 Camara mulher do ja falecido
 Theodorico Fernandes com seu
 procurador bastante Narciso
 Carneiro otras passadas della
 da maria com o onco decriptas
 fazer por ella a quibte debito
 em que fuerao seu marido a
 quibte supplida sendo attendi-
 da pelo mesmo D. D. D. man-
 do este numero a quella quan-
 tia fazer otras passas de dupli-
 cado Ignacio de Medeiros com
 as segurancas de artello e clam-
 por nas passas pagando mais
 quatro mil reis de foros da
 terra legao de terra que a
 este tempo se havia vendido de
 junho anno findo unhas de
 janeiro de unal sete unhas e
 setenta e quatro que faz todo
 a quantia del curso em ta e plus
 mil reis quando desde este
 dia em diante o dito Ignacio de
 Medeiros debitado com a Real
 Fazenda pelo mesmo modo foro
 de dita legao de terra. Con-
 tando equal mente dos mes-
 mos foros que o supplente
 Thomas Lemos de Medeiros
 como fidalgo e herdado do falecido
 Ignacio de Medeiros tem pago
 os foros da quantia de algo
 os foros da quantia de legao

15
 Legao de terra unhas de
 aquella amo de mil sete centos
 setenta e quatro ate o de mil
 oito centos cinco estando ainda
 de um onco que tem delorri-
 do de quella tempo ate que
 gntes, fazendo as loto e unhas
 como amos que setem pago
 os foros por mais de sobre dita
 Ignacio de Medeiros e por mais
 do supplente como me her-
 deiro antes e depois de her-
 das passadas e sobre dita legao
 de terra como sua parte delorri-
 do para que lo D. D. D. comite
 tera sua aprezeinte e unhas
 e unhas de D. D. D. de Pernambuco
 de terra de Cunha de mil sete
 centos nove e amos subornada
 Juquey - Maximiano Fran-
 cisco Duarte O Doutor Ale-
 mente Ferraz Franca Prof. na
 fem na Ordem de Christo do
 D. D. D. de Alagoas e de
 de D. D. D. de Ceara
 da Supplencia de Corte do Bra-
 zil Ovidio de Pernambuco
 Juiz das qualificações de
 Maria de Maria pelo dito Senhor
 que D. D. D. e seta
 D. D. D. que me constou
 por D. D. D. e unhas que esta
 subornada em aditao e subornada
 cas e igual a que da Cartada
 retro proprio de Maximiano

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



151

Mammano Francisco Duarte
 Escrivam da Junta Superior
 da Regencia Geral Escrivam de
 Petado da Junta da Real Ca-
 zenda da Capitania de Curran-
 turo como tambem as Instrucoes
 portar aqum de despacho da Junta
 cam retro do Curramo De
 quante mais Deputado da
 Junta da mesma Real Regencia
 o que hy por justificado Juize
 de Curramo de um voto de umho
 demit voto de tres nove de
 quel Cay Corria Escrivam
 e subrevisy de curramo Curramo
 Curramo de lugar de Villa Regio
 pagou a Junta de Villa Regio
 de duas novas folhas de
 onze de Dezembro de um voto
 de tres de Curramo. Confirma he
 a Junta e que pelo suplicante
 mefoi perdido e apontado queda
 que bem effecto emente que na
 foy ajudante em Curramo
 foy do Curramo de tres de de
 de Curramo de Curramo
 de Villa Regio de Villa Regio
 e Andade em fudo que a
 fuynerer e fuynerer nesta
 Corte e Cidade de San de
 bastam de Curramo de Curramo
 nos quatro dias de mes de
 dezembro de Anno do Nascimento
 do de Noso Senhor Jesus
 Christo de um voto de tres
 e de Villa Regio de Villa Regio

F. 34580

16
/

Rodriguez de Albuquerque
 Daignat



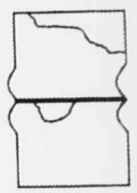
de Albuquerque
 de Albuquerque

165

P. P. de Villa
 de Villa

de Villa
 de Villa

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

1813

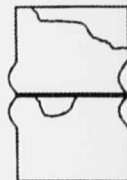
1813

A. Romão Lauranco de Medeiros se hade pagar
Projeção de Medição e demarcação. Rio de Janeiro 26
de Julho de 1813.

Bernardo José de Souza Salgado



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



M 31 do L.º 3.º de Recenta dos
Receitas fiscaes corrigidas
quinhentos e quarenta e seis para
cada real Recetido que
comigo assignou. Rio 29 de
Julho de 1813

Antonio Luis Corrêa de Moraes

Pelo off. 25 do L.º 9.º do Reg.º Geral
Don e Hon. Christy Rio 29 de Junho
de 1813

Bernardo José de Souza Salgado

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

N 199 — 54001 —